



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0055068/2022-86

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO UNIDADE SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS Supressão	2100.01.0055068/2022-86	IEF/NAR Pirapora

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

NOME: ISAAC COVRE	CPF/CNPJ: 721.270.317-68
Endereço: Avenida Agenor Luis Heninger, 682	Bairro: Centro
Município: Pinheiros	UF: ES CEP: 29.980-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Isaac Covre	CPF/CNPJ: 721.270.317-68
Endereço: Avenida Agenor Luis Heninger, 682	Bairro: Centro
Município: Pinheiros	UF: ES CEP: 29.980-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Jequitibá	Área Total (ha): 739,1582
--------------------------------	------------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 31.751, Livro 2-RG e
31.756 Livro 2-RG

Município/UF:
Buritizeiro/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG-3109402-CA16.7621.2F29.9F16.1054.F573.FC7A.98F7

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	49,66	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		49,66

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	49,66	Cerrado stricto Sensu	Inicial/Médio	49,66
Total:	49,66		Total:	49,66

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		1.348,1775	m ³
Madeira de floresta nativa	Madeira Branca	123,4664	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimaraes - MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 02/12/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 16/12/2022

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	0515743 0516453 0515906 0516294 0515772	8104883 8104989 8104612 8104058 8104596

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**- Medidas Mitigadoras:**

Quando da limpeza da área, executar a mecanização de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de solo possível;

Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;

Utilizar meios de afugentamento de fauna;

Proteção das áreas de preservação existentes no empreendimento.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionante Sistema SINAFOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFOR, inclusive com saneamento de pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão da AIA.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**,
Supervisora Regional, em 16/12/2022, às 18:46, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de](#)
[julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **57596840** e o código CRC **1F1415FB**.